



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2591 DE 22 de abril de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº2583, de 13 de abril de 2010,
que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 517.621,50 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais, cinquenta centavos) na seguinte Funcional Programática:

09 – Secretaria de Município da Educação e Cultura – SMEC;

09.06 – Outras Despesa de Educação e Cultura com recursos próprios;

09.06.12 – Função: Educação;

09.06.12.361 – SubFunção: Ensino Fundamental;

09.06.12.361.0026 – Programa de Governo: Transporte Escolar;


1.020 – Projeto: Aquisição de ônibus, microônibus e veículo para transporte da equipe de manutenção das escolas: 4.4.90.52 – Recurso do FNDE nº1025

Art.2º Os demais artigos da Lei nº 2583, de 13 de abril de 2010, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22, 04, 2010
